Parecer em conjunto das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei Complementar n° 2 de 14 de fevereiro 2025, que "Institui o Programa de Refinanciamento de Débitos Tributários Municipais (REFIC), PERMANENTE, trata da criação de comissão permanente para composição amigável dos litígios tributários, da utilização do programa para atualização do cadastro tributário, fixa prazos para cobrança extrajudicial dos débitos, e dá outras providencias.

Assunto: Parecer sobre a Lei Complementar que institui o Programa de Recuperação Fiscal de Débitos Tributários Municipais (REFIC).

Relatório:

O Projeto de Lei Complementar ora em análise institui o Programa de Recuperação Fiscal de Débitos Tributários Municipais (REFIC) PERMANENTE, com o intuito de proporcionar aos contribuintes a regularização de seus débitos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, por meio de um regime especial de parcelamento e redução de juros e multas.

O referido programa visa facilitar a regularização fiscal dos contribuintes, oferecendo condições vantajosas, como descontos significativos sobre os juros e multas, além de prazos flexíveis para o pagamento dos débitos. O texto também assegura a suspensão das execuções fiscais e o oferecimento de alternativas para a renegociação de dívidas já ajuizadas, promovendo, assim, a recuperação de créditos municipais e a redução do volume de litígios.

Análise:

A proposta está em conformidade com as normas constitucionais que tratam da competência tributária do Município, bem como com a Lei de Execuções Fiscais. A criação de um programa de recuperação fiscal é uma medida que favorece tanto a administração pública, na medida em que recupera receitas, quanto os contribuintes, ao oferecer condições mais acessíveis para o pagamento de débitos.

A Lei Complementar também determina que a adesão ao REFIC será feita de forma voluntária, com a previsão de importantes incentivos à regularização, como o parcelamento das dívidas com redução de até 100% de juros e multas, o que representa um benefício substancial para o contribuinte. Além disso, a possibilidade de adesão extrajudicial e o incentivo à utilização de aplicativos de comunicação para facilitar a adesão são medidas que buscam desburocratizar o processo, aumentando a eficiência da

Ademais, o projeto garante a transparência e o sigilo fiscal, ao estipular que a notificação dos devedores será feita por meio de edital, sem a menção de dados sensíveis, preservando a privacidade dos contribuintes.

VOTO DOS RELATORES:

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, juntamente com a Comissão de Finanças e Orçamento, manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar que institui o Programa de Recuperação Fiscal de Débitos Tributários Municipais (REFIC) PERMANENTE, por entender que a proposta está em conformidade com a legislação vigente e será benéfica tanto para a Administração Municipal quanto para os contribuintes.

Diante ao exposto votamos pela sua **APROVAÇÃO.**

Sala das Sessões, 10 de março de 2025.

Vereador – **João Batista Brito**-PSDB
Relator – CLJRF

Vereador – **Dr. Raphael Ribera de Oliveira**-PSDB
Relator – C.O.F

PARECER DAS COMISSÕES

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e, Orçamento e Finanças em Sessão de 10/03/2025, opinaram pela constitucionalidade, juricidade, técnica legislativa e no mérito, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar n° 2 de 14 de fevereiro de 2025, que "institui o programa de refinanciamento de débitos tributários municipais (REFIC).

Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Carlos Rogério Godoy da Matta-MDB (Presidente-CLJRF), João Batista Brito-PSDB (Relator-CLJRF) e João Paulo Moreira Neves Pinto-MDB (Secretário da CLJRF) e Da Comissão de Finanças e Orçamentos; Senhora Vereadora Josiane Braga-PP (Presidente da COF), Dr. Raphael Ribera de Oliveira-PSDB (Relator-COF) e Carlos Rogério Godoy da Matta-MDB (Secretário da COF).

Sala das Comissões, 10 de março de 2025.

Comissão de Legislação Justiça e Redação Final:

Ver. Carlos Rogério Godoy da Matta – MDB
Presidente

Ver. João Batista Brito-PSDB
Relator

Ver. João Paulo Moreira Neves Pinto-MDB
Secretário

Comissão de Finanças e Orçamento:

Ver. Josiane Braga-PP
Presidente

Ver. Dr. Raphael Ribera de Oliveira-PSDB
Relator

Ver. Carlos Rogério Godoy da Matta – MDB
Secretário